TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°65/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS/MG E A EMPRESA PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO: De um lado a Prefeitura Municipal de Marmelópolis, inscrita no CNPJ sob n° 18.026.021/0001-41, com sede na Rua José Acelino da Silva, 18 – Centro, Marmelópolis-MG, CEP 37.516-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Rodrigo Júnior Ribeiro**, prefeito.

FORNECEDOR: Do outro lado, a empresa PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.287. 941/0001-53, com sede na Rua Clementina Rossi, n° 76, Bairro Bela Vista, cidade Erechim, RS.

Cláusula Prévia:
O **MUNICÍPIO** firma o presente termo em consonância com o Parecer Jurídico 74/2025, **Processo licitatório 11/2024 Pregão Eletrônico n°. 53/2024** e respectiva **Ata de Registro de Preços n°. 65/2024**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios para praças e jardins, com período de vigência iniciado em 11/09/2024, com final previsto para o dia 10/09/2025.
A presente rescisão se dá mediante as condições e cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindida, a partir da data de sua assinatura e sua respectiva publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e Sítio Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços n°. 65/2024 firmada entre o MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS, junto à empresa acima identificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A presente rescisão se dá de forma unilateral da **Ata de Registro de Preços n°. 65/2024**, tendo em vista a impossibilidade da sua continuidade, por motivo de incorporação da empresa, ficando a mesma na condição de "BAIXADA". A nova empresa a qual foi incorporada não se enquadra na condição de ME/EPP, descaracterizando o processo acima epigrafado, considerando que tal processo fora exclusivo para ME/EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DÉBITOS REMANESCENTES OU FUTURO
O MUNICÍPIO declara a inexistência de qualquer débito existente junto ao FORNECEDOR, uma vez que não constam nos registros contábeis, empenho de quaisquer compromissos de pagamento firmado pelo MUNICÍPIO junto ao mesmo, ficando desde já isento de qualquer pagamento futuro originado da Ata de Registro de Preços ora rescindida.

DECISÃO
CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Mediante o parecer proferido pelo Procurador Jurídico do Município, opinou-se pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n°. 65/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n°. 53/2024, sem aplicação de penalidade.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

DANIEL GICOVATE:15129162854
Assinado de forma digital por DANIEL GICOVATE:15129162854
Dados: 2025.04.29 11:01:30 -03'00'

Fica, portanto, rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe, a partir da data da assinatura deste termo, passando a ter eficácia após a sua publicação no PNCP e sítio eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Em conformidade com o instrumento ora firmado, fica mantido o Foro da Comarca de Itajubá-MG, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão.

RODRIGO JUNIOR RIBEIRO:06236837686
Assinado de forma digital por RODRIGO JUNIOR RIBEIRO:06236837686
Dados: 2025.04.29 10:58:10 -03'00'

Rodrigo Júnior Ribeiro
Prefeito

MILENA EDUARDA VENUTO BIALKOWSKI:00812696093
Assinado de forma digital por MILENA EDUARDA VENUTO BIALKOWSKI:00812696093

Fornecedor: PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 23.287.941/0001-53
Rep. Legal: Márcia Regina Caloi

DANIEL GICOVATE:15129162854
Assinado de forma digital por DANIEL GICOVATE:15129162854
Dados: 2025.04.29 11:01:47 -03'00'

Daniel Gicovate
O.A.B./MG 92.793